



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Administrativa - Comissão Permanente de Licitação

Processo SEI nº 5070.01.0001247/2022-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADOS
PARA**

**BENEFÍCIO DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

1. PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

2. INFORMAÇÕES GERAIS

3. ANEXOS

I – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

**II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A EMISSÃO DO CRC-COHAB MINAS,
EXIGIDO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

III – MODELO – CARTA PROPOSTA

IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

1- PREÂMBULO/INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

JUSTIFICATIVA

O objeto discriminado neste Edital se faz necessário ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelos empregados da Cohab Minas.

A aquisição se justifica, ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Cohab Minas.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Os dados contidos no Termo de Referência foram transcritos neste Edital.

Pregoeira: VALÉRIA GONÇALVES DE MELO

Apoio: VIVIANE MENDES OLIVEIRA, ADENILSON DIAS, CLÓVIS DE PAULA PUPO NOGUEIRA e OTHON PEREIRA MELLO (Portaria nº 2852, de 27 de abril de 2022).

A - OBJETO

A.1 - A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, n° 4001 - 14° andar – Prédio Gerais – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO** destinada à contratação empresa para fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações constantes deste Edital e seu **Anexo I**.

A.2 - As quantidades estimadas nesta licitação referem-se apenas à previsão de demanda anual da COHAB MINAS. Somente será pago o material solicitado pela COHAB MINAS, de conformidade com sua demanda, entregue pela CONTRATADA e aprovado pela COHAB MINAS, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

A.3 - A licitação será em um único lote.

B – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B.1 - umedecedor de dedos - tipo: cremoso, não glicerinado, atóxico, em pote plástico com tampa com capacidade de 12 gr. Na embalagem deverá constar a data de validade e número do lote do produto. Marca sugerida: Radex, Dedex (Acrimet) ou similar.

B.2 - papel autoadesivo para recados – medidas: 76 x 76mm - bloco com 100 folhas, cor amarela, gramatura de 63 gr/m², sem impressão. Marcas sugeridas: 3M, Note Fix ou similar.

B.3 - bloco autoadesivo para recados – medidas: 38x50mm - bloco com 100 folhas, cor amarela, gramatura de 63 gr/m², sem impressão. Marcas sugeridas: 3M, Note Fix ou similar.

B.4 - borracha escolar - formato retangular, cor branca, dimensões (c x l x e): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15 mm; matéria-prima: látex livre de pvc; aplicação: lápis e lapiseira; dimensões (c x l x e): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15 mm; capa: com capa; norma aplicável: certificação compulsória do Inmetro vigente. Marcas sugeridas: Mercur, Faber Castell ou similar.

B.5 - caneta esferográfica - cor azul, tamanho médio da ponta, corpo cilíndrico transparente em plástico rígido, ponta de tungstênio, carga fixa, sem acionamento da carga, comprimento aproximado de 15 cm, tampa ventilada, ponta de latão de 1mm, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta, embalagem com data de fabricação e data de validade. Marcas sugeridas: BIC, Compactor Economic ou similar.

B.6 - caneta esferográfica - cor vermelha, tamanho médio da ponta, corpo cilíndrico transparente em plástico rígido, ponta de tungstênio, carga fixa, sem acionamento da carga, comprimento aproximado de

15 cm, tampa ventilada, ponta de latão de 1mm, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta, embalagem com data de fabricação e data de validade. Marcas sugeridas: BIC, Compactor Economic ou similar.

B.7 - caneta marca texto – cor amarela, tamanho aproximado de 12 cm de comprimento, ponta macia e indeformável, chanfrada para linhas finas e grossas, tinta fluorescente à base de água, gravada no corpo a marca do fabricante e embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Marcas sugeridas: Pilot, Faber Castell ou similar.

B.8 - clips para papeis - número 01, em aço galvanizado, tamanho: 31mm de altura e 8mm de largura, acomodados em sacos plásticos dentro da caixa, acabamento nas extremidades para evitar que o papel rasgue. Na embalagem deverá constar a descrição do produto. Marcas sugeridas: ACC, BACCHI ou similar.

B.9 - corretivo líquido - à base de água, com aplicador tipo pincel fino e resistente, atóxico, inodoro, secagem rápida, frasco com dados de identificação do produto e de prazo de validade. Marcas sugeridas: 3M, Mercur, Bic ou similar.

B.10 - marcador permanente para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidros - tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor preta, ponta redonda escrita média de 2mm e rápida secagem. Marca sugerida: PILOT ou similar.

B.11 - pincel atômico - cor preta, à base de álcool, ponta chanfrada e de feltro, descartável, espessura de escrita aproximada de 2,0 mm. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto. Marca sugerida: PILOT ou similar.

B.12 - pasta L – confeccionada em polipropileno, espessura 0,20, cor transparente, mediando 210 x 297 mm, sem visor, corte em meia lua na borda. Marcas sugeridas: YES, ACP, DAC, CHIES ou similar.

B.13 - perfurador para papel - em aço metálico pintado, na cor preta, possui 02 furos de 7mm de diâmetro cada um, distância de 80 mm entre os furos, com capacidade de perfuração de, no mínimo, 35 folhas, com marginador em aço inox para posicionamento do papel, dimensões aproximadas: 148 x 103 x 70 mm, peso aproximado 503 gr, com apoio da base em polietileno (reservatório com bandeja removível), pinos perfuradores e molas em aço. Marca sugerida: GENMES 9780 ou similar.

B.14 - etiqueta adesiva para ink jet - sem remalina, cor branca, sem impressão, folhas no formato carta (216mm x 279mm) com 2 carreiras de etiquetas (14 etiquetas) no tamanho de 33,9 x 101,6 cm, gramatura de 125 a 157 g/m². Marca sugerida: PIMACO 6182 ou similar.

B.15 - extrator de grampos - tipo alavanca (espátula), medidas aproximadas (C x L): 15 cm x 2cm, em aço resistente. Marcas sugeridas: ACC, JAPAN ou similar.

B.16 - fita adesiva para embalagem (fita PVC) - adesivo à base de resina de borracha sintética sensível à pressão, constituído de um dorso de filme polipropileno biorientado, medindo 45mmx45m, espessura total de 0,04mm com aderência de uma face, cor transparente. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote. Marca sugerida: 3M ou similar.

B.17 - fita adesiva escritório - durex constituído de um dorso de filme polipropileno, é coberto com um adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 12 x 30m, cor transparente e corta facilmente com as mãos. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote. Marca sugerida: 3M ou similar.

B.18 - fita crepe - medindo 50mm x 50m, boa resistência à solvente, à umidade e à temperatura. É aceita a diferença de até 2mm na largura ou comprimento. No tubete deverá constar a marca do fabricante e o prazo de validade do produto. Marcas sugeridas: 3M, Eurocel, Aldebrás ou similar.

B.19 - fita adesiva escritório (fita mágica) – tipo invisível; matéria-prima: polipropileno; medidas: 12mmx33m; cor transparente; adesivo à base de resina sintética, constituída de dorso de filme de acetato de celulose fosco translúcido (melhor resistência à umidade, ao desempenho durante o envelhecimento, boa resistência ao impacto e abrasão). Será aceito o tamanho 12cmx20m. Marca sugerida: 3M ou similar.

B.20 - régua tipo escritório, fabricado em acrílico, tamanho 30 cm, cor cristal, com escala milimétrica, de boa qualidade e excelente resistência à queda. Marcas sugeridas: Acrinil, WALEU, Acrimet, Dello ou similar.

B.21 - cola em bastão 8 a 10 gr, atóxica, adesivo em barra preso à base, composto de esterato de sódio não dissolvido em água, tampa com perfeita vedação. Marcas sugeridas: 3M ou similar.

B.22 - plástico para pasta-catálogo – em polietileno de baixa densidade, tamanho 240mm x 330mm, espessura de 0,15mm e possui 04 furos. Marcas sugeridas: DAC, ACP OU SIMILAR.

B.23 - colchete para papel e pasta - confeccionado em metal latonado, tamanho nº 9 (12 mm de diâmetro da cabeça e 48mm de comprimento da perna), haste dupla e flexível, não quebra quando dobra a perna (bailarina), possui revestimento na cor amarela. Marca sugerida: ACC ou similar.

B.24 - clips para papeis - número 8/0 em aço galvanizado, tamanho: 57mm de altura e 23mm de largura, acomodados em saco plástico dentro da caixa, acabamento nas extremidades para evitar que o papel rasgue. Na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto. Serão aceitos clips para papeis em aço niquelado. Marcas sugeridas: ACC, BACCHI ou similar.

B.25 - pasta aba e elástico - em polipropileno, 0,5mm de espessura, sem revestimento, tamanho 245mm X 335mm, cor transparente, lombo de 40mm, sem alça. Marcas sugeridas: ACP, Dello, Plascony, Polibrás ou similar.

B.26 - gominha – número 18, fabricado em látex de boa resistência, cor amarela. Embalagem fechada em que conste a data de fabricação e validade do produto. Pacote com mínimo 120 unidades. Marcas sugeridas: MERCUR, FULGOR ou similar.

B.27 - grampeador de mesa - para grampo 26/6, tamanho aproximado: 12cm de comprimento x 5cm de altura x 3,5cm de largura, capacidade para grampear 20 folhas de papel 75 g/m², base em aço com acabamento niquelado para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola em aço resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, possui apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Admite-se a variação superior ou inferior a 5 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador. Marcas sugeridas: STABIL NOVUS (ACC), GENMES 5777, RAPID ou similar.

B.28 - grampo para grampeador - tamanho 26/6, para grampear até 20 folhas, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola, em aço galvanizado, embalagem com dados de identificação do produto. Marca sugerida: ACC, Dublin (ACC) ou similar.

B.29 - grampo para pasta - tipo trilho, em metal niquelado, haste de 50 mm, distância entre os furos de 80mm, capacidade para prender até 300 folhas. Marca sugerida: ACC ou similar.

B.30 - lápis – cor preta, tipo 2HB, corpo cilíndrico em madeira reflorestada, tamanho: 17,5cm de comprimento, apontado, mina resistente, traço escuro com excelente apagabilidade. Marca sugerida: FABER CASTEL ou similar.

B.31 - apontador para lápis – confeccionado em resina termoplástica, com 01 furo de 0,8 cm, formato retangular anatômico, medindo aproximadamente 27 mm de comprimento x 17 mm de largura x 15 mm de altura, lâmina em aço inox, sem depósito, cores sortidas. Marca sugerida: Faber Castel ou similar.

B.32 - cola branca - composição em pva (poliacetato de vinila), teor de sólidos de 25%, solúvel em água, lavável e não toxica, com bico aplicador, com tampa de rosquear, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Marcas sugeridas: 3M, BIC ou similar.

C – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

C.1 – Os objetos deste Edital podem ser enquadrados como bens comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos neste Edital.

D – DO MODO DE DISPUTA

D.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

E – MODALIDADE E FORMA DA LICITAÇÃO

E.1 - A LICITAÇÃO para fins de aquisição de bens será realizada na modalidade PREGÃO e na forma eletrônica.

F -REGIME DE EXECUÇÃO

F.1 - A contratação dos bens descritos neste Edital deverá seguir o **regime por preço global anual**, com o pagamento dos bens previamente definidos neste documento, conforme discriminado nas planilhas da COHAB MINAS constantes no **Anexo I** deste Edital.

G – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

G.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que, atendidas as condições dispostas neste Edital, ofertar **MENOR PREÇO**.

H – VALOR ESTIMADO

H.1 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

I – FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

I.1 - O licitante deverá incluir no preço proposto todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital, tais como, tributos, frete ao local de entrega, mão de obra, encargos sociais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita aquisição dos materiais de escritório e de informática.

J – EXEQUIBILIDADE

J.1 - Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmadas.

K – RECURSO PARA PAGAMENTO

K.1 - O pagamento referente ao objeto deste Edital será satisfeito por recursos da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, ora CONTRATANTE.

L - MATRIZ DE RISCO

L.1 - Não será aceita pela CONTRATANTE qualquer alteração superior aos valores estimados para a contratação em casos de erro na avaliação dos custos de responsabilidade da CONTRATADA para a entrega dos objetos contratados.

L.2 - À CONTRATADA cabe a responsabilidade pela adequação dos materiais caso seja detectado, a qualquer momento, erros, defeitos, inconsistência ou inexequibilidade dos materiais, mesmo após a vigência do instrumento contratual, sem ônus para a CONTRATANTE.

L.3 - Acontecimentos relativos à álea ordinária ou empresarial, risco que todo empresário corre, como resultado da própria flutuação do mercado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

L.4 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade civil por quaisquer danos causados a COHAB MINAS e a terceiros relativos à execução deste instrumento.

L.5 - O pedido de revisão do valor contratual para despesas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, dependerá de análise e aceitação da COHAB MINAS.

L.6 - Os meios de prova de ocorrência de força maior ou caso fortuito serão aqueles declarados por

entidades Públicas ou Órgãos Governamentais, ou constantes de publicação ou notícia na qual esteja confirmada a declaração de força maior ou caso fortuito por meios disponíveis, tais como jornal, revista ou em certificado emitido por uma companhia de seguro.

L.7 - As obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de ação judicial ou não são responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Caso a COHAB MINAS seja compelida a assumir judicialmente tais encargos, será considerado como falha contratual, prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB MINAS, inclusive com pena de impedimento de participar e contratar com a COHAB MINAS, bem como as medidas cabíveis para efetivação do regresso pela Companhia em face da CONTRATADA, ainda retenção e/ou descontos de créditos em nome CONTRATADA e/ou desconto da Garantia contratual.

M – PRAZO DE ENTREGA

M.1 - O prazo para entrega dos materiais, objetos deste Edital, será de no máximo 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra, por e-mail, pela Coordenação de Logística da COHAB MINAS, mediante a confirmação de recebimento.

N – LOCAL DE ENTREGA

N.2 - A entrega dos materiais, objetos deste Edital, será feita na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 14º andar, CEP 31630-901, sendo que o acesso ocorrerá segundo as regras da Cidade Administrativa.

N.2.1 - A CONTRATADA deverá informar o setor de Logística da COHAB MINAS, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para a entrega, os seguintes dados que são condições para o acesso ao subsolo do Prédio Gerais para carga/descarga:

data e horário para liberação de acesso;

nome completo e RG do motorista e acompanhante, se houver;

nome da empresa ou transportadora;

marca, modelo e placa do veículo.

horário para a entrega dos materiais é das 08h às 11h e das 13h às 16h.

O – FORMA DE ENTREGA

O.1 - A entrega dos materiais, objetos deste Edital, ocorrerá de forma parcelada, bimestralmente, durante o prazo de vigência do contrato e de acordo com a demanda da COHAB MINAS.

O.2 - Ao receber os materiais, objetos deste Edital, a COHAB MINAS fará a conferência das descrições e das quantidades, a qual deverá ser na presença do fornecedor. Caso haja alguma divergência na quantidade ou descrição do produto entregue, a diligência ocorrerá naquele momento.

P - AMOSTRA

P.1 - Será necessária a apresentação das amostras caso a marca dos produtos seja diferente das sugeridas pela COHAB MINAS.

P.1.1 - A COHAB MINAS solicitará ao fornecedor o envio da amostra e avaliá-la-á no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Q – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Q.1 – Não se aplica

R - FORMA DE PAGAMENTO

R.1 - O pagamento corresponderá às quantidades dos produtos efetivamente solicitados, entregues e aprovados.

R.2 - O pagamento ocorrerá no quinto dia útil após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

S - GARANTIA CONTRATUAL

S.1 - Não será exigida garantia de execução para este o objeto deste Edital.

T – DO REGIME LEGAL

T.1 - Esta licitação reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 48.012/2020, e Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB MINAS e, de forma subsidiária as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, como também pelas condições estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes.

T.1.1 - O Regulamento de Licitação e Contratos da COHAB MINAS encontra-se disponível em www.cohab.mg.gov.br – links: Licitações e Contratos – Regulamento de Licitações e Contratos.

U - PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE

U.1 - Poderão participar deste Pregão as microempresas, as empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF

U.2 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELO COHAB MINAS – CRC COHAB MINAS

U.2.1 - O licitante apresentará o Certificado de Registro Cadastral emitido pela COHAB MINAS – CRC COHAB MINAS, que substitui toda a documentação relacionada no **Anexo II** deste Edital, devendo o CRC COHAB MINAS e os documentos que o compõem (relacionados no **Anexo II** deste Edital) estar com prazo de validade em vigor, bem como contenha, capacidade técnica, conforme abaixo:

U.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

U.2.2.1 - A capacidade técnica do licitante deverá ser apurada na fase de habilitação, por meio de do ato constitutivo da empresa, a fim de ser verificada a atuação do licitante no ramo de atividades pertinentes aos objetos deste Edital.

U.2.2.2 - Será necessária a apresentação de atestados de fornecimento de materiais similares aos objetos deste Edital, emitidos por pessoas jurídicas.

U.5 – CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

U.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

V - DATA/HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO OU ATUALIZAÇÃO DO CRC-COHAB MINAS

V.1 – Abaixo, data limite para entrega de documentos para emissão, atualização ou alteração de dados no Certificado de Registro Cadastral – CRC COHAB MINAS:

DATA	HORÁRIO	E-MAIL / SEDE
------	---------	---------------

Até 28/07/2023	Até às 16h	cpl@cohab.mg.gov.br ou COHAB MINAS
----------------	------------	--------------------------------------------------------------------------------

W - DATA/HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA / INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA

W.1 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, até a data/horário abaixo, ocasião em que se dará o início da sessão eletrônica:

DATA	HORÁRIO	SITE
Até 03/08/2023	Às 10h	www.compras.mg.gov.br

W.2 - A sessão transcorrerá conforme disposto nas Informações Gerais deste Edital, no **item 8**.

X - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

X.1 - O interessado que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital poderá consultar a Comissão Permanente de Licitação da COHAB MINAS, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data marcada nesse Edital (**item W.1**), da seguinte forma:

- por meio do endereço eletrônico cpl@cohab.mg.gov.br, com aviso de recebimento.
- no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br - Empresas Públicas – Procedimento das Estatais.

X.1.1 - Os esclarecimentos serão prestados no site da COHAB MINAS - www.cohab.mg.gov.br – Links: Licitações e contratos – Licitações – Licitações em andamento – imóveis à venda - coluna Esclarecimentos, bem como no Portal de Compras - www.compras.mg.gov.br - Empresas Públicas – Procedimento das Estatais, caso o questionamento tenha sido feito nesse endereço eletrônico. Deverá, portanto, o proponente, ao formular sua proposta, consultar a existência de esclarecimentos já prestados pela COHAB MINAS.

Y - EDITAL DE LICITAÇÃO

Y.1 - O Edital de Licitação e seus Anexos se encontram disponíveis no site: www.cohab.mg.gov.br, bem como em www.compras.mg.gov.br – Empresas Públicas - Procedimentos da Lei nº 13.303/2016 – processo **5071004000011/2023** (no Portal de Compras inserir o número do processo: 11 – em ano: 2023).

INFORMAÇÕES GERAIS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA COHAB MINAS 011/2023

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste Pregão as microempresas, as empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

1.2 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.3 - Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 se dará da seguinte forma:

1.3.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

1.3.2 - agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

1.3.3 - produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

1.3.4 - microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.3.5 - sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.4 – IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO

1.4.1 - Estarão impedidos de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas condições dispostas no Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB MINAS – arts. 14 e 15.

1.4.2 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.4.3 - Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo a COHAB MINAS em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.4.4 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 aqueles que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

1.4.5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4.6 - A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

1.5 – Estiverem reunidas em consórcio.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A COHAB MINAS manterá Registro Cadastral próprio, para efeitos de habilitação dos licitantes, por meio de emissão de Certificado de Registro Cadastral-COHAB MINAS – CRC-COHAB MINAS.

2.1.1 – Para inscrever-se no CRC COHAB MINAS, deverá o licitante consultar as orientações contidas no site www.cohab.mg.gov.br - Links: Licitações e Contratos - Cadastre sua empresa, e apresentar à Comissão Permanente de Licitação da COHAB MINAS, até a data/horário e local indicados no Preâmbulo/Informações Específicas - **item V.1**, a documentação necessária à sua inscrição, que se encontra relacionada no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2 - No caso de apresentação do CRC – COHAB MINAS deverá esse estar com data de validade em vigor e conter os documentos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, bem como satisfaça todas as condições previstas neste instrumento convocatório.

2.1.3 - A empresa já inscrita no CRC COHAB MINAS, porém, que necessite atualizar a validade dos documentos ou alterar seus dados para atender às exigências contidas neste Edital, deverá apresentar, à Comissão Permanente de Licitação da COHAB MINAS, até a data/horário e local indicados no Preâmbulo/Informações Específicas, **item V.1** deste Edital, os documentos necessários à alteração/atualização necessária.

2.1.4 - É responsabilidade de o licitante manter seus dados atualizados no CRC –COHAB MINAS.

2.1.5 - No caso de dúvidas acerca do cadastramento na COHAB MINAS poderá o interessado entrar em contato pelo endereço eletrônico cpl@cohab.mg.gov.br.

2.2 - Será aceita a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Sistema Integrado de Administração de Materiais – SIAD

(Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF/MG), em substituição ao CRC-COHAB MINAS, no entanto, o licitante deverá comprovar a Capacidade Técnica, nas condições contidas nos **itens U** e subitens, bem como documentos descritos no **Anexo II** deste Edital.

2.2.1 - CADASTROS GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF/MG:

2.2.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de **02 (dois) dias** úteis antes da data da sessão do Pregão (**item W.1**).

2.2.1.2 - Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

2.2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.4 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos.

2.2.4.1 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade.

2.2.5 - Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

2.2.6 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – AGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.2.6.1 - Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no

Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

2.3 - Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo a COHAB MINAS em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3 - IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

3.1 - O Edital completo encontra-se disponível no site da COHAB MINAS na internet, no endereço eletrônico <https://www.cohab.mg.gov.br>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.2 - O interessado que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital poderá também consultar a Comissão Permanente de Licitação da COHAB MINAS, por meio do endereço eletrônico

cpl@cohab.mg.gov.br.

3.3 – Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública (**item W.1**), no sistema www.compras.mg.gov.br – na respectiva licitação – Esclarecimentos e Impugnações.

3.3.1 - Na contagem do prazo acima:

I - Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis.

II - Só se iniciam e expiram os prazos em dias de expediente na COHAB MINAS.

3.3.2 - O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.3.3 - Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimento, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3.4 - Podem ser inseridos arquivos e anexos com informações e documentação pertinentes as solicitações. Após envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.3.5 - A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3.6 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3.7 - O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de **02 (dois) dias** úteis contados do seu recebimento pela COHAB MINAS, em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais www.compras.mg.gov.br, além do site da COHAB MINAS www.cohab.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.3.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.3.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de Licitação.

3.3.11 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

3.3.12 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3.13 - As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.3.14 - A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPOSTA

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.compras.mg.gov.br, na opção “Pregão-consulta a pregões”, até a data e horário contidos no “Preâmbulo/Informações Específicas” deste Edital (**item W.1**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 - Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

4.1.1.1 - Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser

assinados eletronicamente.

4.1.2 - As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

4.2 - O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

4.4 - Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF.

4.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 - Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail (cpl@cohab.mg.gov.br), segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

4.8 - Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública (**item W.1** deste Edital) a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

4.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

4.12 - A proposta comercial conterà oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

4.13 - Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus Anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

4.14 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

4.14.1 - Deverá ser apresentada planilhas que expresse a composição de todos os custos.

4.15 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5 - DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

5.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB MINAS, a finalidade e a segurança do objeto da licitação.

5.2 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e

condições deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a COHAB MINAS.

5.3 - Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste Edital e seus Anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 - Para verificação dos prazos em dias úteis deverá ser considerado os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG, bem como de feriados e dias úteis da COHAB MINAS.

7 - DAS PRERROGATIVAS DO PREGOEIRO

7.1 - O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

7.2 - Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse da COHAB MINAS, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

7.3 - O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse da COHAB MINAS e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidas disponíveis, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios da COHAB MINAS, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

7.4 - Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

7.5 - Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios da COHAB MINAS, pelo Pregoeiro.

7.6 - A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

7.7 - A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante, considerada a hipótese do **item 7.7** deste Edital; e

c) a não manifestação da “intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando,

motivadamente, aquelas que estiveram em desacordo ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1 - A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

8.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da etapa competitiva.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 8.9**, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Do empate

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1 - no país;

8.18.2.2 - por empresas brasileiras;

8.18.2.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19 – Da Negociação

8.19.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.20.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** apurado de acordo com o **Anexo III e VI** – Carta proposta.

8.20.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto do parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 48.012/2020.

8.20.2.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vício insanável, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.20.2.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.20.2.2.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.20.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; poderão ser efetuadas diligências.

8.20.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.20.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado similares ao objeto desta licitação, contratos em vigor, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.20.9. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários, no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9 – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até **(2) dias úteis** anteriores à data prevista para recebimento das propostas.

9.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1 - Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

9.3.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.1 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório.

9.4.2 - A não regularização do (s) documento (s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das

sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

9.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da COHAB MINAS, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas destituídas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste Edital, conforme o caso.

10 – DO RECURSO

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 - Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

10.4 - Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

10.7 - A manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

10.8 - A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [cpl@cohab.mg.gov.br], e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório.

10.9 - O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente da COHAB MINAS, que decidirá de forma definitiva.

10.10 - Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

10.11 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade dos licitantes manterem seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponíveis para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato conforme minuta do **Anexo V**, contido neste Edital.

13.1.1 - O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

13.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

13.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

13.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Edital, tais como tributos, mão de obra, materiais, entrega dos produtos na sede da COHAB MINAS;

b) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

c) Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após comunicação, o (s) produto (s) recusado ou com defeito de fabricação;

d) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e multa.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento relativo ao objeto deste Edital será feito conforme informações descritas no **item R** deste Edital.

16 – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA, não poderá ceder, subcontratar ou subempreitar o objeto contratual, podendo ser solicitado à CONTRATANTE, mediante justificativa, a cessão, subcontratação ou subempreitada parcial, o que será analisado, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura.

18 - REAJUSTE DO PREÇO PROPOSTO

18.1 - O reajuste do preço proposto somente ocorrerá na periodicidade permitida pela legislação pertinente, adotando-se o IPCA.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O contrato poderá ser rescindido, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB MINAS.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de conformidade com o que prevê a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB MINAS.

21 - SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

21.1 - As partes deverão manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude do contrato que será assinado, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estejam comprometidas, de forma expressa e por escrito, ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação vigente. Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018.

21.2 - As partes expressamente se comprometem a tratar os dados sensíveis que lhe forem confiados ou que eventualmente sejam tratados na relação direta com o beneficiário em estrita observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

21.3 - Cada uma das partes contratuais é responsável pelos atos de seus operadores.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Além das sanções administrativas contidas na legislação pertinente e no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas, será aplicada à CONTRATADA as seguintes multas:

a) - 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato no caso de inexecução total ou parcial do contrato e consequente rescisão contratual.

b) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso no cumprimento do objeto desta licitação, quando o atraso não for justificado ou a justificativa não for aceita pela COHAB MINAS.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT - R\$	V. TOTAL - R\$
1	867039 - umedecedor de dedos - tipo: cremoso, não glicerinado, atóxico, em pote plástico com tampa com capacidade de 12 gr. Na embalagem deverá constar a data de validade e número do lote do produto. Marca sugerida: Radex, Dedex (Acrimet) ou similar.	12	UN		
2	1060155 - papel autoadesivo para recados – medidas: 76 x 76mm - bloco com 100 folhas, cor amarela, gramatura de 63 gr/m2, sem impressão. Marcas sugeridas: 3M, Note Fix ou similar.	300	BLOCO COM 100 FOLHAS		
3	261815 - bloco autoadesivo para recados – medidas: 38x50mm - bloco com 100 folhas, cor amarela, gramatura de 63 gr/m2, sem impressão. Marcas sugeridas: 3M, Note Fix ou similar.	300	BLOCO COM 100 FOLHAS		
4	976580 - borracha escolar - formato retangular, cor branca, dimensões (c x l x e): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15 mm; matéria-prima: látex livre de pvc; aplicação: lápis e lapiseira; dimensões (c x l x e): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15 mm; capa: com capa; norma aplicável: certificação compulsória do Inmetro vigente;. Marcas sugeridas: Mercur, Faber Castell ou similar.	46	UN		
5	1691988 - caneta esferográfica - cor azul, tamanho médio da ponta, corpo cilíndrico transparente em plástico rígido, ponta de tungstênio, carga fixa, sem acionamento da carga, comprimento aproximado de 15 cm, tampa ventilada, ponta de latão de 1mm, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta, embalagem com data de fabricação e data de validade. Marcas sugeridas: BIC, Compactor Economic ou similar.	450	UN		
6	1691996 - caneta esferográfica - cor vermelha, tamanho médio da ponta, corpo cilíndrico transparente em plástico rígido, ponta de tungstênio, carga fixa, sem acionamento da carga, comprimento aproximado de 15 cm, tampa ventilada, ponta de latão de 1mm, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta, embalagem com data de fabricação e data de validade. Marcas sugeridas: BIC, Compactor Economic ou similar.	100	UN		
7	144517 - caneta marca texto – cor amarela, tamanho aproximado de 12 cm de comprimento, ponta macia e indeformável, chanfrada para linhas finas e grossas, tinta fluorescente à base de água, gravada no corpo a marca do fabricante e embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Marcas sugeridas: Pilot, Faber Castell ou similar.	170	UN		

8	935131 - clips para papeis - número 01, em aço galvanizado, tamanho: 31mm de altura e 8mm de largura, acomodados em sacos plásticos dentro da caixa, acabamento nas extremidades para evitar que o papel rasgue. Na embalagem deverá constar a descrição do produto. Marcas sugeridas: ACC, BACCHI ou similar.	100	CX COM 100 UNID.		
9	129313 - corretivo líquido - à base de água, com aplicador tipo pincel fino e resistente, atóxico, inodoro, secagem rápida, frasco com dados de identificação do produto e de prazo de validade. Marcas sugeridas: 3M, Mercur, Bic ou similar.	36	FRASCO COM 18ML		
10	1594427 - marcador permanente para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidros - tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cor preta, ponta redonda escrita média de 2mm e rápida secagem. Marca sugerida: PILOT ou similar.	6	UN		
11	193615 - pincel atômico - cor preta, à base de álcool, ponta chanfrada e de feltro, descartável, espessura de escrita aproximada de 2,0 mm. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto. Marca sugerida: PILOT ou similar.	10	UN		
12	17710 - pasta L – confeccionada em polipropileno, espessura 0,20, cor transparente, mediando 210 x 297 mm, sem visor, corte em meia lua na borda. Marcas sugeridas: YES, ACP, DAC, CHIES ou similar.	160	UN		
13	974285 - perfurador para papel - em aço metálico pintado, na cor preta, possui 02 furos de 7mm de diâmetro cada um, distância de 80 mm entre os furos, com capacidade de perfuração de, no mínimo, 35 folhas, com marginador em aço inox para posicionamento do papel, dimensões aproximadas: 148 x 103 x 70 mm, peso aproximado 503 gr, com apoio da base em polietileno (reservatório com bandeja removível), pinos perfuradores e molas em aço. Marca sugerida: GENMES 9780 ou similar.	15	UN		
14	974242 - etiqueta adesiva para ink jet - sem remalina, cor branca, sem impressão, folhas no formato carta (216mm x 279mm) com 2 carreiras de etiquetas (14 etiquetas) no tamanho de 33,9 x 101,6 cm, gramatura de 125 a 157 g/m2. Marca sugerida: PIMACO 6182 ou similar.	6	CX COM 100 FOLHAS		
15	970450 - extrator de grampos - tipo alavanca (espátula), medidas aproximadas (C x L): 15 cm x 2cm, em aço resistente. Marcas sugeridas: ACC, JAPAN ou similar	15	UN		
16	1155407 - fita adesiva para embalagem (fita PVC) - adesivo à base de resina de borracha sintética sensível à pressão, constituído de um dorso de filme polipropileno biorientado, medindo 45mmx45m, espessura total de 0,04mm com aderência de uma face, cor transparente. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote. Marca sugerida: 3M ou similar	100	ROLO COM 45 METROS		
17	1024833 - fita adesiva escritório - durex constituído de um dorso de filme polipropileno, é coberto com um adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 12 x 30m, cor transparente e corta facilmente com as mãos. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote. Marca sugerida: 3M ou similar	25	UN		
18	467820 - fita crepe - medindo 50mm x 50m, boa resistência à solvente, à umidade e à temperatura. É aceita a diferença de até 2mm na largura ou comprimento. No tubete deverá constar a marca do fabricante e o prazo de validade do produto. Marcas sugeridas: 3M, Eurocel, Aldebrás ou similar.	25	ROLO COM 50 METROS		

19	1664808 - fita adesiva escritório (fita mágica) – tipo invisível; matéria-prima: polipropileno; medidas: 12mmx33m; cor transparente; adesivo à base de resina sintética, constituída de dorso de filme de acetato de celulose fosco translúcido (melhor resistência à umidade, ao desempenho durante o envelhecimento, boa resistência ao impacto e abrasão). Será aceito o tamanho 12cmx20m. Marca sugerida: 3M ou similar	10	UN		
20	971820 - régua tipo escritório, fabricado em acrílico, tamanho 30 cm, cor cristal, com escala milimétrica, de boa qualidade e excelente resistência à queda. Marcas sugeridas: Acrinil, WALEU, Acrimet, Dello, ou similar.	25	UN		
21	1153641 - cola em bastão 8 a 10 gr, atóxica, adesivo em barra preso à base, composto de estero de sódio não dissolvido em água, tampa com perfeita vedação. Marcas sugeridas: 3M ou similar.	50	UN		
22	75132 - Plástico para pasta-catálogo – em polietileno de baixa densidade, tamanho 240mm x 330mm, espessura de 0,15mm e possui 04 furos . Marcas sugeridas: DAC, ACP OU SIMILAR.	80	PT COM 100 UN		
23	96172 - colchete para papel e pasta - confeccionado em metal latonado, tamanho nº 9 (12 mm de diâmetro da cabeça e 48mm de comprimento da perna), haste dupla e flexível, não quebra quando dobra a perna (bailarina), possui revestimento na cor amarela. Marca sugerida: ACC ou similar	55	CX COM 72 UN		
24	935140 - clips para papeis - número 8/0 em aço galvanizado, tamanho: 57mm de altura e 23mm de largura, acomodados em saco plástico dentro da caixa, acabamento nas extremidades para evitar que o papel rasgue. Na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto. Serão aceitos clips para papeis em aço niquelado. Marcas sugeridas: ACC, BACCHI ou similar.	50	CX COM 25 UN		
25	1020684 - Pasta aba e elástico - em polipropileno, 0,5mm de espessura, sem revestimento, tamanho 245mm X 335mm, cor transparente, lombo de 40mm, sem alça. Marcas sugeridas: ACP, Dello, Plascony, Polibrás ou similar.	10	UN		
26	966983 - Gominha – número 18, fabricado em látex de boa resistência, cor amarela. Embalagem fechada em que conste a data de fabricação e validade do produto. Pacote com mínimo 120 unidades. Marcas sugeridas: MERCUR, FULGOR ou similar.	25	PT		
27	1693638 - grampeador de mesa - para grampo 26/6, tamanho aproximado: 12cm de comprimento x 5cm de altura x 3,5cm de largura, capacidade para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2, base em aço com acabamento niquelado para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola em aço resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, possui apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Admite-se a variação superior ou inferior a 5 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador. Marcas sugeridas: STABIL NOVUS (ACC), GENMES 5777, RAPID ou similar.	20	UN		
28	214329 - grampo para grampeador - tamanho 26/6, para grampear até 20 folhas, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola, em aço galvanizado, embalagem com dados de identificação do produto. Marca sugerida: ACC, Dublin (ACC) ou similar	40	CX COM 5000 UN		

29	974110 - grampo para pasta - tipo trilho, em metal niquelado, haste de 50 mm, distância entre os furos de 80mm, capacidade para prender até 300 folhas. Marca sugerida: ACC ou similar	45	CX COM 50 UN		
30	975796 - Lápis – cor preta, tipo 2HB, corpo cilíndrico em madeira reflorestada, tamanho: 17,5cm de comprimento, apontado, mina resistente, traço escuro com excelente apagabilidade. Marca sugerida: FABER CASTEL ou similar.	96	UN		
31	964387 - apontador para lápis – confeccionado em resina termoplástica, com 01 furo de 0,8 cm, formato retangular anatômico, medindo aproximadamente 27 mm de comprimento x 17 mm de largura x 15 mm de altura, lâmina em aço inox, sem depósito, cores sortidas. Marca sugerida: Faber Castel ou similar	10	UN		
32	1686917 - cola branca - composição em pva (poliacetato de vinila), teor de sólidos de 25%, solúvel em água, lavável e não tóxica, com bico aplicador, com tampa de rosquear, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Marcas sugeridas: 3M, BIC ou similar.	100	FRASCO COM 90GR		
VALOR TOTAL		-	-		

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á EMISSÃO
DO CRC COHAB MINAS

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1- Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração.
- 1.2- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração ou instrumento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de publicação no Diário Oficial da ata da assembleia que aprovou o estatuto em vigor, bem como ata da assembleia que elegeu sua Diretoria e termo de sua posse.
- 1.2.1- Caso tenha ocorrido modificação na razão social da licitante, no período compreendido entre o contrato social e a última alteração contratual apresentar, também, tal alteração devidamente registrada.
- 1.4- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- 2.2- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.3- Prova de regularidade relativa aos Débitos Tributários Estaduais da sede do licitante.
- 2.4- Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 2.5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
- 2.6- Pequena ou Microempresa

2.6.1- A Pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, no entanto, havendo alguma restrição em sua comprovação, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena ou microempresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

2.6.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

2.6.3 - O prazo previsto no item 2.6.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Cohab Minas.

2.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação.

3- REGULARIDADE TRABALHISTA

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, atualizada, como prova de inexistência de débitos inadimplidos.

4- *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviço similar ao objeto desta licitação.

OBS.: A APRESENTAÇÃO DO CRC NO CAGEF/MG, NÃO SUBSTITUI O DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5 - *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA*

5.1- Certidão Negativa de Distribuição Judicial (Fórum da Comarca), com menção a falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial. Esta Certidão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.2- Será necessária a demonstração do Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e índices, conforme padrão já exigido pela Cohab Minas.

5.3- Será necessária a comprovação de capital social não inferior ao valor total licitado.

6 – *ESCLARECIMENTOS*

6.1- Será aceita, em substituição ao CRC-Cohab Minas, a apresentação do CRC no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Sistema Integrado de Administração de Materiais – SIAD, **NESSE CASO, DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR, SEPARADAMENTE, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO ITEM 4**, acima.

6.1.1- Caso seja apresentado o CRC no CAGEF, todos os documentos relacionados nos itens 2, 3 e 5 acima, bem como o CRC deverão estar com data de validade em vigor.

6.2- As orientações para a inscrição no CRC-Cohab Minas poderão ser obtidas no site www.cohab.mg.gov.br – links: Licitações e Contratos – Licitações – Cadastre sua empresa, devendo ser apresentado os documentos relacionados no **Anexo I** deste Edital.

6.3- Os documentos deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

ANEXO III

MODELO – CARTA PROPOSTA

Local e data

(a data deverá coincidir com a marcada neste edital para entrega das propostas).

COHAB MINAS

BELO HORIZONTE/MG

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando nossa proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, destinado a contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que estamos cientes, aceitamos todas as condições do **Pregão Eletrônico nº 011/2023** e que recebemos da COHAB MINAS todas as informações necessárias ao preparo de nossa proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(OBS.: caso seja necessário completar com a ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Atenciosamente,

CARIMBO/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Dados Complementares:

Razão Social:

CNPJ: Fone: Fax:

Endereço Completo:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE CELEBRAM ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB MINAS E EMPRESA XXX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/20263

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS**, sociedade anônima de economia mista, com sede em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.837/0001-15, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Presidente, **RICARDO AUGUSTO DE GONTIJO VIVIAN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 128.296, portador da carteira de identidade nº 13.783.937, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 079.414.926- 01, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e por seu Diretor Administrativo, **LEONARDO PETRUS**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº M-5.022.805, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 923.413.066-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, de acordo com Estatuto Social e Ata de Nomeação da Diretoria, e empresa **XXX.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com endereço **XXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **XXX**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e

condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste contrato o fornecimento de materiais de escritório e informática, conforme os lotes abaixo indicados:

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 - Descrição do lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT - R\$	V. TOTAL - R\$
1	867039 - umedecedor de dedos - tipo: cremoso, não glicerinado, atóxico, em pote plástico com tampa com capacidade de 12 gr. Na embalagem deverá constar a data de validade e número do lote do produto. Marca sugerida: Radex, Dedex (Acrimet) ou similar.	12	UN		
2	1060155 - papel autoadesivo para recados – medidas: 76 x 76mm - bloco com 100 folhas, cor amarela, gramatura de 63 gr/m2, sem impressão. Marcas sugeridas: 3M, Note Fix ou similar.	300	BLOCO COM 100 FOLHAS		
3	261815 - bloco autoadesivo para recados – medidas: 38x50mm - bloco com 100 folhas, cor amarela, gramatura de 63 gr/m2, sem impressão. Marcas sugeridas: 3M, Note Fix ou similar.	300	BLOCO COM 100 FOLHAS		
4	976580 - borracha escolar - formato retangular, cor branca, dimensões (c x l x e): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15 mm; matéria-prima: látex livre de pvc; aplicação: lápis e lapiseira; dimensões (c x l x e): 40-45 mm x 20-30 mm x 10-15 mm; capa: com capa; norma aplicável: certificação compulsória do Inmetro vigente;. Marcas sugeridas: Mercur, Faber Castell ou similar.	46	UN		
5	1691988 - caneta esferográfica - cor azul, tamanho médio da ponta, corpo cilíndrico transparente em plástico rígido, ponta de tungstênio, carga fixa, sem acionamento da carga, comprimento aproximado de 15 cm, tampa ventilada, ponta de latão de 1mm, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta, embalagem com data de fabricação e data de validade. Marcas sugeridas: BIC, Compactor Economic ou similar.	450	UN		
6	1691996 - caneta esferográfica - cor vermelha, tamanho médio da ponta, corpo cilíndrico transparente em plástico rígido, ponta de tungstênio, carga fixa, sem acionamento da carga, comprimento aproximado de 15 cm, tampa ventilada, ponta de latão de 1mm, escrita macia e uniforme, sem falhas ou borrões, com protetor plástico entre a ponta e o corpo da caneta, embalagem com data de fabricação e data de validade. Marcas sugeridas: BIC, Compactor Economic ou similar.	100	UN		
7	144517 - caneta marca texto – cor amarela, tamanho aproximado de 12 cm de comprimento, ponta macia e indeformável, chanfrada para linhas finas e grossas, tinta fluorescente à base de água, gravada no corpo a marca do fabricante e embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Marcas sugeridas: Pilot, Faber Castell ou similar.	170	UN		

8	935131 - clips para papéis - número 01, em aço galvanizado, tamanho: 31mm de altura e 8mm de largura, acomodados em sacos plásticos dentro da caixa, acabamento nas extremidades para evitar que o papel rasgue. Na embalagem deverá constar a descrição do produto. Marcas sugeridas: ACC, BACCHI ou similar.	100	CX COM 100 UNID.		
9	129313 - corretivo líquido - à base de água, com aplicador tipo pincel fino e resistente, atóxico, inodoro, secagem rápida, frasco com dados de identificação do produto e de prazo de validade. Marcas sugeridas: 3M, Mercur, Bic ou similar.	36	FRASCO COM 18ML		
10	1594427 - marcador permanente para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico e vidros - tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cor preta, ponta redonda escrita média de 2mm e rápida secagem. Marca sugerida: PILOT ou similar.	6	UN		
11	193615 - pincel atômico - cor preta, à base de álcool, ponta chanfrada e de feltro, descartável, espessura de escrita aproximada de 2,0 mm. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade e o controle de lote do produto. Marca sugerida: PILOT ou similar.	10	UN		
12	17710 - pasta L – confeccionada em polipropileno, espessura 0,20, cor transparente, mediando 210 x 297 mm, sem visor, corte em meia lua na borda. Marcas sugeridas: YES, ACP, DAC, CHIES ou similar.	160	UN		
13	974285 - perfurador para papel - em aço metálico pintado, na cor preta, possui 02 furos de 7mm de diâmetro cada um, distância de 80 mm entre os furos, com capacidade de perfuração de, no mínimo, 35 folhas, com marginador em aço inox para posicionamento do papel, dimensões aproximadas: 148 x 103 x 70 mm, peso aproximado 503 gr, com apoio da base em polietileno (reservatório com bandeja removível), pinos perfuradores e molas em aço. Marca sugerida: GENMES 9780 ou similar.	15	UN		
14	974242 - etiqueta adesiva para ink jet - sem remalina, cor branca, sem impressão, folhas no formato carta (216mm x 279mm) com 2 carreiras de etiquetas (14 etiquetas) no tamanho de 33,9 x 101,6 cm, gramatura de 125 a 157 g/m2. Marca sugerida: PIMACO 6182 ou similar.	6	CX COM 100 FOLHAS		
15	970450 - extrator de grampos - tipo alavanca (espátula), medidas aproximadas (C x L): 15 cm x 2cm, em aço resistente. Marcas sugeridas: ACC, JAPAN ou similar	15	UN		
16	1155407 - fita adesiva para embalagem (fita PVC) - adesivo à base de resina de borracha sintética sensível à pressão, constituído de um dorso de filme polipropileno biorientado, medindo 45mmx45m, espessura total de 0,04mm com aderência de uma face, cor transparente. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote. Marca sugerida: 3M ou similar	100	ROLO COM 45 METROS		
17	1024833 - fita adesiva escritório - durex constituído de um dorso de filme polipropileno, é coberto com um adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 12 x 30m, cor transparente e corta facilmente com as mãos. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, prazo de validade e número de lote. Marca sugerida: 3M ou similar	25	UN		
18	467820 - fita crepe - medindo 50mm x 50m, boa resistência à solvente, à umidade e à temperatura. É aceita a diferença de até 2mm na largura ou comprimento. No tubete deverá constar a marca do fabricante e o prazo de validade do produto. Marcas sugeridas: 3M, Eurocel, Aldebrás ou similar.	25	ROLO COM 50 METROS		

19	1664808 - fita adesiva escritório (fita mágica) – tipo invisível; matéria-prima: polipropileno; medidas: 12mmx33m; cor transparente; adesivo à base de resina sintética, constituída de dorso de filme de acetato de celulose fosco translúcido (melhor resistência à umidade, ao desempenho durante o envelhecimento, boa resistência ao impacto e abrasão). Será aceito o tamanho 12cmx20m. Marca sugerida: 3M ou similar	10	UN		
20	971820 - régua tipo escritório, fabricado em acrílico, tamanho 30 cm, cor cristal, com escala milimétrica, de boa qualidade e excelente resistência à queda. Marcas sugeridas: Acrinil, WALEU, Acrimet, Dello, ou similar.	25	UN		
21	1153641 - cola em bastão 8 a 10 gr, atóxica, adesivo em barra preso à base, composto de esteroato de sódio não dissolvido em água, tampa com perfeita vedação. Marcas sugeridas: 3M ou similar.	50	UN		
22	75132 - Plástico para pasta-catálogo – em polietileno de baixa densidade, tamanho 240mm x 330mm, espessura de 0,15mm e possui 04 furos . Marcas sugeridas: DAC, ACP OU SIMILAR.	80	PT COM 100 UN		
23	96172 - colchete para papel e pasta - confeccionado em metal latonado, tamanho nº 9 (12 mm de diâmetro da cabeça e 48mm de comprimento da perna), haste dupla e flexível, não quebra quando dobra a perna (bailarina), possui revestimento na cor amarela. Marca sugerida: ACC ou similar	55	CX COM 72 UN		
24	935140 - clips para papeis - número 8/0 em aço galvanizado, tamanho: 57mm de altura e 23mm de largura, acomodados em saco plástico dentro da caixa, acabamento nas extremidades para evitar que o papel rasgue. Na embalagem deverão constar os dados de identificação do produto. Serão aceitos clips para papeis em aço niquelado. Marcas sugeridas: ACC, BACCHI ou similar.	50	CX COM 25 UN		
25	1020684 - Pasta aba e elástico - em polipropileno, 0,5mm de espessura, sem revestimento, tamanho 245mm X 335mm, cor transparente, lombo de 40mm, sem alça. Marcas sugeridas: ACP, Dello, Plascony, Polibrás ou similar.	10	UN		
26	966983 - Gominha – número 18, fabricado em látex de boa resistência, cor amarela. Embalagem fechada em que conste a data de fabricação e validade do produto. Pacote com mínimo 120 unidades. Marcas sugeridas: MERCUR, FULGOR ou similar.	25	PT		
27	1693638 - grampeador de mesa - para grampo 26/6, tamanho aproximado: 12cm de comprimento x 5cm de altura x 3,5cm de largura, capacidade para grampear 20 folhas de papel 75 g/m ² , base em aço com acabamento niquelado para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola em aço resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, possui apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica. Admite-se a variação superior ou inferior a 5 por cento nas dimensões correspondentes ao tamanho do grampeador. Marcas sugeridas: STABIL NOVUS (ACC), GENMES 5777, RAPID ou similar.	20	UN		
28	214329 - grampo para grampeador - tamanho 26/6, para grampear até 20 folhas, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola, em aço galvanizado, embalagem com dados de identificação do produto. Marca sugerida: ACC, Dublin (ACC) ou similar	40	CX COM 5000 UN		

29	974110 - grampo para pasta - tipo trilho, em metal niquelado, haste de 50 mm, distância entre os furos de 80mm, capacidade para prender até 300 folhas. Marca sugerida: ACC ou similar	45	CX COM 50 UN		
30	975796 - Lápis – cor preta, tipo 2HB, corpo cilíndrico em madeira reflorestada, tamanho: 17,5cm de comprimento, apontado, mina resistente, traço escuro com excelente apagabilidade. Marca sugerida: FABER CASTEL ou similar.	96	UN		
31	964387 - apontador para lápis – confeccionado em resina termoplástica, com 01 furo de 0,8 cm, formato retangular anatômico, medindo aproximadamente 27 mm de comprimento x 17 mm de largura x 15 mm de altura, lâmina em aço inox, sem depósito, cores sortidas. Marca sugerida: Faber Castel ou similar	10	UN		
32	1686917 - cola branca - composição em pva (poliacetato de vinila), teor de sólidos de 25%, solúvel em água, lavável e não tóxica, com bico aplicador, com tampa de rosquear, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Marcas sugeridas: 3M, BIC ou similar.	100	FRASCO COM 90GR		
VALOR TOTAL		-	-		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - O prazo para entrega do objeto deste termo será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra, por e-mail, pela Gerência de Gestão – GG, mediante a confirmação de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

3.1 - A entrega dos materiais será feita na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 14º andar, CEP 31630- 901, sendo que o acesso ocorrerá segundo as regras da Cidade Administrativa.

3.2 - A contratada deverá informar o setor de Logística da Cohab Minas, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para a entrega, os seguintes dados que são condições para o acesso ao subsolo do Prédio Gerais para carga/descarga:

- a) data e horário para liberação de acesso;
- b) nome completo e RG do motorista e acompanhante, se houver;
- c) nome da empresa ou transportadora;
- d) marca, modelo e placa do veículo.
- e) horário para a entrega dos materiais é das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.3 - A entrega do objeto deste contrato ocorrerá de forma parcelada, bimestralmente, durante o prazo de vigência do contrato e de acordo com a demanda da contratante.

3.4 - Ao receber os materiais, a contratante fará a conferência das descrições e das quantidades, a qual deverá ser na presença do fornecedor. Caso haja alguma divergência na quantidade ou descrição do produto entregue, a diligência ocorrerá naquele momento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

(AVALIAR A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E INCLUIR –SE FOR O CASO)

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO CONTRATUAL:

5.1 - A estimativa de consumo anual dos materiais referentes ao único LOTE é de **R\$ XX,XX**.

5.2 - O valor global anual estimado da contratação é de **R\$ XX,XX**.

5.3 - O pagamento corresponderá às quantidades dos produtos efetivamente solicitados, entregues e aprovados.

5.4 - O pagamento ocorrerá no quinto dia útil após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL:

6.1 - O reajuste do preço proposto somente ocorrerá na periodicidade permitida pela legislação pertinente, adotando-se o IPCA. **(SE ESTÁ PREVENDO REAJUSTE PELO IPCA, ENTENDO QUE DEVE SER PREVISTA A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, MOSTRA-SE DESNECESSÁRIO PREVER REAJUSTE)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - A contratada deverá arcar com todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste contrato, tais como tributos, mão de obra, materiais, entrega dos produtos na sede da Cohab Minas.

7.1.2 - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato.

7.1.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após comunicação, o(s) produto(s) recusado ou com defeito de fabricação.

7.1.4 - Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.1.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

(INCLUIR QUAIS SERÃO AS OBRIGAÇÕES DA COHAB MINAS)

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - A contratada, não poderá ceder, subcontratar ou subempreitar o objeto contratual, podendo ser solicitado à contratante, mediante justificativa, a cessão, subcontratação ou subempreitada parcial, o que será analisado, a exclusivo critério da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO:

9.1 - Não será aceita pela contratante qualquer alteração no valor do objeto deste contrato, em casos de erro na avaliação dos custos de responsabilidade da contratada para a entrega do objeto contratado.

9.2 - À contratada cabe a responsabilidade pela adequação dos materiais caso seja detectado, a qualquer momento, erros, defeitos, inconsistência ou inexecuibilidade dos materiais, mesmo após a vigência do instrumento contratual, sem ônus para a contratante.

9.3 - Acontecimentos relativos à álea ordinária ou empresarial, risco que todo empresário corre, como resultado da própria flutuação do mercado serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.4 - A contratada assumirá responsabilidade civil por quaisquer danos causados a Cohab Minas e a terceiros relativos à execução deste instrumento.

9.5 - O pedido de revisão do valor contratual para despesas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, dependerá de análise e aceitação da Cohab Minas.

9.5.1 - Os meios de prova de ocorrência de força maior ou caso fortuito serão aqueles declarados por entidades Públicas ou Órgãos Governamentais, ou constantes de publicação ou notícia na qual esteja confirmada a declaração de força maior ou caso fortuito por meios disponíveis, tais como jornal, revista ou em certificado emitido por uma companhia de seguro.

9.6 - As obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de ação judicial ou não são responsabilidade exclusiva da contratada. Caso a Cohab Minas seja compelida a assumir judicialmente tais encargos, será considerado como falha contratual, prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas, inclusive com pena de impedimento de participar e contratar com a Cohab Minas, bem

como as medidas cabíveis para efetivação do regresso pela Companhia em face da contratada, ainda retenção e/ou descontos de créditos em nome contratada e/ou desconto da Garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS:

10.1 - As partes deverão manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude do contrato que será assinado, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estejam comprometidas, de forma expressa e por escrito, ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação vigente. Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018;

10.2 - As partes expressamente se comprometem a tratar os dados sensíveis que lhe forem confiados ou que eventualmente sejam tratados na relação direta com o beneficiário em estrita observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018(“LGPD”).

10.3 - Cada uma das partes contratuais é responsável pelos atos de seus operadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTI-CORRUPÇÃO:

11.1 - A contratada se obriga, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.

11.2 - A contratada declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das lei anticorrupção.

11.3 - A contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

11.4 - O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 - Ao presente contrato será nomeado, via ato normativo interno da Cohab Minas, um Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Serão aplicadas à parte que descumprir as cláusulas contratuais as sanções previstas nos artigos 82 a 84, da Lei Federal de nº.13.303/2016, bem como as disposições dos artigos 109 a 116, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e demais normas pertinentes, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de demanda por perdas e danos.

13.2 - Além das sanções administrativas contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas poderão ser aplicada à contratada as seguintes:

A) multa de 10% sobre o valor total contratado no caso de inexecução total ou parcial do contrato e consequente rescisão contratual.

B) Multa de 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do contrato, quando o atraso não for justificado ou a justificativa não for aceita pela Cohab Minas.

13.3 - Este contrato poderá ser rescindido administrativamente, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Federal 13.303/16 e pelos demais abaixo discriminados:

13.3.1 - Por iniciativa da Cohab Minas, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, em qualquer das seguintes hipóteses:

A) No caso de ser cometida qualquer fraude ou infração pelo contratado;

B) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pela própria Cohab Minas, ficar

evidenciada a má-fé do contratado;

C) Se o contratado reincidir em faltas já punidas;

D) Em razão da conveniência do serviço público devidamente comprovada.

E) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

13.3.2 - O contrato poderá ser rescindido nas condições estabelecidas na legislação vigente, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas, bem como a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes em caso de desnecessidade do serviço, ainda em razão da conveniência e/ou oportunidade do serviço público.

13.3.3 - A rescisão por conveniência das partes será comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO:

14.1 - Fica o endereço da contratada e de seus sócios administradores indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à contratada em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

14.2 - Indica a contratada o endereço eletrônico indicado na alínea “a” abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Cohab Minas como meio hábil a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

a) XXX@XXX

14.3 - A modificação dos referidos endereços deverá ser formalmente comunicada à Cohab Minas, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SOCIETÁRIOS:

15.1 - A contratada, seus sócios e administradores se obrigam, pessoal e solidariamente, a informar à Cohab Minas toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou constituição da contratada, bem como informar eventual modificação dos representantes e/ou pessoas com poder de administração ou redução do seu capital social.

15.2 - A obrigação acima é pessoal, intransferível e solidária entre os representantes/administradores da contratada. Independentemente da existência de culpa ou dolo, a omissão da informação constitui descumprimento contratual e elide a limitação de responsabilidade, em especial as descritas no parágrafo único do artigo 1.003 e no artigo 50, ambos do Código Civil de 2002.

15.3 - A obrigação acima não se aplica à Cohab Minas, pois as modificações descritas no caput com relação a esta sociedade de economia mista, para ter validade, devem ser necessariamente publicadas no Diário Oficial do Estado, ato pelo qual é dada a devida e suficiente publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME LEGAL:

16.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº.13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e nas demais legislações aplicáveis, a critério da Cohab Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato, assinado de forma eletrônica, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), perante as testemunhas, que também o assinam.

P/ CONTRATANTE – COHAB MINAS:

RICARDO AUGUSTO DE GONTIJO VIVIAN

Presidente

LEONARDO PETRUS

Diretor Administrativo

P/ CONTRATADA – XXX:

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª - _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Petrus, Diretor Administrativo**, em 18/07/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, Presidente(a)**, em 20/07/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69812047** e o código CRC **B5EE8AC3**.